



EDITAL DERI 64/2024

PROGRAMA DERI – SANTANDER PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL

PARCERIAS ESTRATÉGICAS

A Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), por meio da sua Diretoria Executiva de Relações Internacionais (DERI), torna pública a abertura de inscrições no Programa DERI – SANTANDER para Mobilidade Internacional para docentes, pesquisadores (PQ) e alunos de doutorado matriculados na Universidade.

A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Programa de Mobilidade Internacional, tais como se acham estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1. Objetivo

- 1.1. Este processo seletivo destina-se a selecionar até **4 (quatro)** Docentes ou Pesquisadores(as) PQ para realização de Estágios de Pesquisa de curta duração junto às Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras que integram o Grupo das Parceiras Estratégicas da Unicamp. Das vagas destinadas à mobilidade, **2 (duas)** serão reservadas para mulheres, conforme as diretrizes de inclusão e diversidade estabelecidas neste edital
- 1.2. A mobilidade deverá ter a **duração mínima de 7 (sete) dias e duração máxima de 15 (quinze) dias**, devendo ser realizada no período de **01 de Fevereiro de 2025 a 31 de Agosto de 2025**.
- 1.3. A mobilidade deverá ser realizada pelo(a) Docente ou Pesquisador(a) (PQ) responsável pela proposta e mais um(a) estudante de doutorado por ele(a) indicado(a) no momento da inscrição para o presente edital.

2. Benefícios

- 2.1. Serão concedidos até **4 (quatro)** auxílios financeiros no valor de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), sendo **2 (dois)** reservadas para mulheres, custeados com recursos da parceria entre a universidade e o Banco Santander, para custeio parcial das despesas com o Estágio de Pesquisa.
- 2.2. O auxílio financeiro acima mencionado deverá ser utilizado para as despesas com passagens aéreas de ida e volta, passagens terrestres no exterior e diárias.
- 2.3. O valor mencionado no subitem 2.1 será concedido **a cada membro da Equipe** (autor da proposta e estudante de doutorado), totalizando R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais)

por proposta contemplada.

- 2.4. Todas as despesas extras, tais como obtenção de passaporte e visto, passagem aérea, remarcação de passagem, alojamento, alimentação, custos extras com seguro saúde internacional, bem como outros gastos não listados aqui, serão de responsabilidade dos(as) docentes ou pesquisadores(as). Outros auxílios poderão ser buscados pelos(as) docentes ou pesquisadores (as) junto à instituição de destino ou outras agências de fomento sem intermediação da Unicamp.

3. Requisitos para a candidatura

- 3.1. São elegíveis propostas apresentadas por Docentes em regime de RDIDP ou Pesquisadores(as) PQ (em regime de 40 horas semanais) credenciados em Programas de Pós-Graduação da Unicamp.
- 3.2. Podem integrar a Equipe do(a) proponente alunos(as) de doutorado devidamente matriculados em Programas de Pós-Graduação da Unicamp e que estejam sob orientação direta do(a) proponente.
- 3.3. **Nenhum membro da Equipe** pode ter sido contemplado em Editais DERI/Santander nos últimos 3 anos (desde maio de 2019).
- 3.4. O(A) Docente ou Pesquisador(a) (PQ) e o(a) estudante de doutorado indicado(a) pelo(a) autor(a) da proposta deverão, antes ou durante o período de inscrição, acessar a plataforma on-line [Santander Open Academy](#), realizar cadastro com login e senha, fornecer os dados obrigatórios na plataforma, de ler e aderir/aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, sendo que a responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados fornecidos na(s) plataforma(s) será do respectivo participante.
 - 3.4.1. A inscrição na plataforma on-line citada no subitem 3.4 é condição **obrigatória** para participação no processo de seleção do presente edital, tanto pelo(a) Docente ou Pesquisador(a) (PQ), quanto pelo(a) estudante de doutorado indicado(a) na proposta.
 - 3.4.2. **Caso um dos membros da equipe (a) Docente ou Pesquisador(a) (PQ) ou estudante de doutorado NÃO se inscreva na plataforma citada no subitem 3.4, a participação no presente edital será automaticamente cancelada.**



4. Inscrição na Plataforma Santander

- 4.1. Os(As) candidatos(as) devem inscrever-se na página específica deste edital na plataforma on-line [Santander Open Academy](#), no período entre 05/09/2024 e 05/10/2024.
- 4.2. É de responsabilidade dos(das) candidatos(as) realizar e acompanhar suas inscrições na plataforma apontada no item anterior, atendendo aos prazos estabelecidos na plataforma e providenciando a documentação que venha a ser solicitada pelo Banco Santander.
- 4.3. Ao realizar a inscrição na plataforma mencionada no item 4.1., os(as) candidatos(as) devem verificar se receberam na caixa de entrada ou na caixa de spam o email de confirmação da inscrição realizada, visto que o comprovante de inscrição é um dos documentos obrigatórios para a inscrição no edital da DERI, conforme estipulado no item 5.2. deste edital.

5. Inscrição no Processo Seletivo da DERI

- 5.1. Os(as) candidatos(as) devem inscrever-se no processo seletivo da DERI-Unicamp, enviando sua candidatura para o endereço eletrônico derime@unicamp.br, de **07/10/2024 até 15/10/2024**.
 - 5.1.1. A candidatura deve ser feita pelo(a) Docente ou Pesquisador(a) (PQ) utilizando sua conta corporativa da Unicamp (exemplo: xyz@unicamp.br). A DERI enviará mensagem confirmando o bom recebimento de sua proposta.
- 5.2. A candidatura ao Programa deverá ser feita através do **envio de um documento único em formato PDF** denominado "Proposta EDITAL PE_Sobrenome do Docente/PQ", contendo os seguintes itens:
 - i. **Comprovante de Inscrição na Plataforma Santander**, através do email de confirmação enviado automaticamente pela plataforma (deve ser feito o upload do arquivo em pdf utilizando o campo "Outros");
 - a. O comprovante de inscrição na Plataforma Santander é condição obrigatória para todos(as) candidatos (as) que irão concorrer ao(s) auxílio(s) financeiro(s) estipulados no subitem 2.1. deste edital;
 - ii. **Comprovante de vínculo** com a Unicamp do(a) proponente e do(a) estudante de doutorado;
 - iii. **Cópia do Passaporte** do(a) proponente e do(a) estudante (válido pelo menos até o término da viagem), ou comprovante de agendamento na Polícia Federal;
 - iv. **Carta de Aceite** da Universidade Estrangeira atestando a viabilidade das pesquisas que a Equipe pretende desenvolver;
 - v. **Plano de atividades** a serem desenvolvidas durante o Estágio de Pesquisa discriminando os objetivos e os resultados esperados através da realização da



Mobilidade (máximo 10 de páginas).

5.3. A postagem de documentos diferentes ou a falta de algum documento, conforme solicitado no subitem 5.2, **indeferem automaticamente a inscrição do(a) candidato(a).**

6. Seleção e Avaliação das Propostas

6.1. As propostas serão avaliadas por uma Comissão constituída especificamente para esse fim.

6.2. As propostas serão avaliadas com base em sua pertinência e potencial para o fortalecimento das parcerias internacionais em pesquisa da Unicamp.

6.3. A lista das propostas aprovadas será publicada no site da DERI (<http://www.internationaloffice.unicamp.br/>) **até as 23h59min do dia 24/10/2024.**

7. Contratação de Seguro Saúde Internacional

7.1. O(A) Docente ou Pesquisador(a) (PQ) contemplado(a), assim como o(a) estudante de doutorado indicado(a), deverão **obrigatoriamente** contratar, ainda no Brasil, um seguro de saúde internacional, que cubra despesas médico-hospitalares, de repatriação médica e funeral, de morte acidental e de invalidez permanente total ou parcial, decorrente de acidente.

7.2. Caso a Universidade de destino exija a contratação de seguro saúde em seu país, o(a) Docente ou Pesquisador(a) (PQ) contemplado(a), assim como o(a) estudante de doutorado indicado(a), **deverão seguir também as orientações da instituição estrangeira.**

7.2.1. Essa contratação não exclui as exigências contidas no subitem 7.1, ou seja, a contratação do seguro saúde internacional no Brasil.

7.3. **Não são válidos** como seguros de saúde internacionais os acordos bilaterais de assistência previdenciária firmados entre o Brasil e outras nações.

7.4. O seguro de saúde internacional deverá abranger todo o período da mobilidade, ou seja, desde a saída até o retorno ao Brasil.

7.5. A negociação e contratação do seguro saúde internacional é de inteira responsabilidade do(a) Docente ou Pesquisador (a) (PQ) contemplado(a) e do(a) estudante de doutorado indicado(a) contemplados(as).

7.6. A DERI não intermedia a contratação de seguro saúde internacional, assim como não indica instituições para este fim.

8. Pagamento para os(as) contemplados(as) com auxílios financeiros vinculados a este edital

8.1. Os(as) Docentes ou Pesquisadores(as) (PQ) contemplados(as), assim como os(as)



estudantes de doutorado contemplados(as) receberão um e-mail da DERI para que enviem as informações da conta corrente, em nome do contemplado(a), que será cadastrada no site do Banco Santander para recebimento do auxílio financeiro mencionado no item 2.1 deste edital.

8.1.1. Por exigência do Banco Santander, o(s) (as) contemplados(as) **devem manter sua conta corrente ativa** para recebimento do pagamento.

8.1.2. Será considerada conta corrente ativa pelo SANTANDER aquela em que o(a) cliente realizou ou autorizou transações como PIX, saque, depósito de pagamento de conta, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de investimentos) ou empréstimos (crédito pessoal/ CDC) vinculados à conta.

8.2. Após a indicação dos(as) contemplados(as) na plataforma Santander, os(as) mesmos (as) terão o **prazo de 7 (sete) dias para aceitar a bolsa** na mesma plataforma, utilizando, para tanto, seus respectivos login e senha, cadastrados no momento da inscrição para o edital.

8.3. **Em caso de desistência**, o(a) autor(a) da proposta contemplada se compromete a informá-la à DERI e ao Banco Santander, **por escrito e com as devidas justificativas**, antes da data da viagem, mediante comunicado que poderá ser enviado eletronicamente. **Os valores eventualmente recebidos deverão ser imediatamente devolvidos ao Banco Santander**, conforme procedimentos a serem indicados pelo banco diretamente ao(à) docente ou pesquisador(a) (PQ) e ao(à) estudante.

8.4. **Em nenhuma hipótese** a UNICAMP fará o ressarcimento de despesas para fins de devolução ao Banco Santander.

8.5. O pagamento dos auxílios financeiros previstos no item 2.1 será realizado **no prazo estipulado pelo Banco Santander**, antes da viagem, desde que os(as) contemplados(as) cumpram os prazos para entrega dos documentos exigidos e demais ações previstas no cronograma.

9. Prestação de contas - Recursos Financeiros (auxílios recebidos)

9.1. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada pelo(a) Docente ou Pesquisador(a) (PQ) beneficiado(a) diretamente ao Banco Santander, conforme orientações a serem repassadas pelo banco ao(às) beneficiários(as).

9.2. Após realizar a prestação de contas dos recursos recebidos para o Banco Santander, o(a) Docente ou Pesquisador(a) (PQ) beneficiário(a) deverá encaminhar para o email derime@unicamp.br a comprovação da prestação de contas, bem como a resposta / parecer do Banco Santander sobre a mesma.

9.3. Caso o(a) Docente ou Pesquisador(a) (PQ) beneficiário(a) não encaminhe à DERI a comprovação da prestação de contas validada pelo Banco Santander, a DERI entrará em

contato diretamente com o Banco para verificar a situação e tomar as devidas providências em relação à não prestação de contas dos recursos recebidos pelo(a) Docente ou Pesquisador(a) (PQ).

10. Prestação de contas - Aproveitamento do Estágio de Pesquisa

- 10.1. Em até 10 dias úteis após a mobilidade, considerando a data de retorno ao Brasil, o(a) Docente ou Pesquisador(a) (PQ) deverá fazer a prestação de contas.
- 10.2. Para realizar a prestação de contas, o(a) Docente ou Pesquisador(a) (PQ) deve enviar para o endereço eletrônico derime@unicamp.br os seguintes documentos:
 - i. **Relatório de Atividades** confrontando a proposta aprovada com o efetivamente realizado. Destacar os resultados alcançados e a importância da mobilidade para o desenvolvimento de atividades futuras no nível profissional e a nível institucional (máx.15 páginas);
 - ii. **Declaração da instituição estrangeira de destino** confirmando a realização da mobilidade e das atividades realizadas;
 - iii. **Cópia dos cartões de embarque** abrangendo todo o itinerário (do(a) Docente ou Pesquisador(a) (PQ) e do(a) estudante de doutorado);
 - iv. **Cópia da apólice** do Seguro de Saúde internacional (do(a) Docente ou Pesquisador(a) (PQ) e do(a) estudante de doutorado).

11. Proteção de dados pessoais

- 11.1. Todos(as) os(as) envolvidos(as) no Programa de Mobilidade se comprometem a cumprir as respectivas legislações aplicáveis sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados.
- 11.2. Quando incidentes os critérios territoriais previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as partes obrigam-se a cumprir integralmente suas disposições, comprometendo-se a tratar os dados classificados como pessoais, coletados ou tratados por meio deste Programa, para a sua execução e somente nos estritos limites aqui previstos, nos termos da lei aplicável, ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto nos casos previstos em lei, sob pena de eventual responsabilização por todos os prejuízos gerados, no que tange a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, desde que devidamente comprovados.

12. Disposições Finais

- 12.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a

aceitação tácita das condições deste Programa de Mobilidade Internacional, tais como se acham estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 12.2. A DERI não se responsabiliza por solicitação de inscrição, confirmação de interesse ou outro procedimento online não realizado por motivo de ordem técnica de redes ou computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 12.3. As despesas efetuadas para participação no Edital são de total responsabilidade dos(as) candidatos(as).
- 12.4. É de responsabilidade exclusiva dos(as) contemplados(as) arcar com todas as despesas de alimentação e alojamento no país de destino, salvo em programas com disposições contrárias, casos em que este benefício estará previsto no item 2 do edital.
- 12.5. A DERI não se responsabiliza por intermediar quaisquer procedimentos para a obtenção de alojamento no exterior, devendo o(a) contemplado(a) seguir, estritamente, as orientações da Universidade de destino a esse respeito.
- 12.6. A UNICAMP não se responsabiliza caso os gastos durante a mobilidade ultrapassem os valores dos auxílios concedidos.
- 12.7. Em nenhuma etapa do processo caberá recurso.
- 12.8. Casos omissos a este edital serão decididos pela DERI.
- 12.9. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados. A UNICAMP e a universidade de destino não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes de:
 - i. endereço eletrônico errado ou não atualizado; e
 - ii. endereço residencial errado ou não atualizado.
- 12.10. A DERI não informa sobre a necessidade de visto ou auxilia os(as) contemplados(as) nos casos de obtenção de visto. Recomendamos que o(a) contemplado(a) busque estas informações atualizadas junto à universidade de destino, que geralmente fornece essa informação, ou ao consulado do país de destino.
- 12.11. É de responsabilidade do(a) contemplado(a) solicitar o visto adequado junto ao consulado competente, bem como arcar com os custos relacionados a este procedimento.
- 12.12. O(A) contemplado(a) se compromete a respeitar as regras da universidade de destino, além das regras vigentes na UNICAMP.
- 12.13. **Em caso de desistência, o(a) contemplado(a) se obriga a devolver ao Banco Santander os valores eventualmente recebidos, conforme procedimentos vigentes. Em nenhuma**

hipótese será feito ressarcimento ao(à) contemplado(a) de despesas decorrentes de sua participação no processo seletivo ou no intercâmbio.

12.14. Somente por motivos de força maior, tais como emergências sanitárias, desastres naturais, convulsões políticas e sociais ou guerras, entre outros motivos excepcionais, será possível realizar a alteração de datas previamente estipuladas no Plano de estudos/plano de atividades, desde que sejam apresentados documentos comprobatórios da necessidade de alteração (a), bem como concordância plena do Diretor da Unidade, Centro ou Núcleo na Unicamp e do Supervisor do estágio no exterior.

13. Cronograma

Fase	Descrição	Responsável	Período (ano 2023)
Inscrição na Plataforma Santander	Os(As) candidatos(as) devem inscrever-se na página específica do Programa Deri para Mobilidade Internacional de Graduação na plataforma on-line Santander Open Academy (item 5)	Docente ou Pesquisador(a) (PQ) e Estudante de doutorado	De 05/09 até 05/10
Processo Seletivo da DERI	Candidatos devem encaminhar ao email derime@unicamp.br a documentação exigida (item 5)	Docente ou Pesquisador(a) (PQ)	De 07/10 até 15/10
Publicação do resultado final	Publicação as propostas aprovadas pela Comissão de Seleção	DERI	Até as 23h59min de 24/10
Indicação dos dos(as) Docente ou Pesquisador(a) (PQ) e dos(as) estudantes contemplados com auxílio financeiro	Indicação dos(as) contemplados(as) nos editais da DERI na plataforma Santander (subitem 8.2)	DERI	25/10
Pagamento de auxílios financeiros	Depósito na conta bancária de titularidade do estudante	Banco Santander	Estimativa de até 30 dias antes da viagem
Prestação de contas	Envio dos documentos descritos nos itens 10 e 11	Docente ou Pesquisador(a) (PQ)	Até 10 dias úteis após o término de realização das atividades



14. Informações adicionais:

- 14.1. Consultas adicionais sobre este edital devem ser enviadas por escrito exclusivamente ao email derime@unicamp.br, por meio do qual serão respondidas. A DERI não responderá a dúvidas via atendimento telefônico nem presencial.
- 14.2. Dúvidas cujas respostas constem neste edital não serão respondidas.